



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



1

PROJETO DE LEI Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECENDO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a autorização para veículos do Transporte Escolar no Município de Conselheiro Lafaiete, regularmente autorizados pelo Departamento Municipal de Trânsito com base na Lei Complementar nº 79, de 8 de junho de 2015, realizarem transporte coletivo alternativo ao transporte coletivo regulamentado pela Lei nº 2.217, de 20 de outubro de 1980, enquanto perdurar a prestação irregular deste serviço essencial, bem como durante o estado de calamidade pública relacionado ao Covid-19, estabelecendo autorização específica exigida pelo art. 1º da Lei nº 4.415, de 14 de agosto de 2001, que proíbe a exploração de transporte coletivo de passageiros por ônibus, micro-ônibus e veículos sem a devida regulamentação legal junto ao Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Os veículos do Transporte Escolar, devidamente vistoriados e cadastrados no Departamento Municipal de Trânsito, ficam autorizados a realizar o transporte coletivo alternativo de passageiros, desde que respeitando as normais pré-estabelecidas para evitar a propagação do Covid-19.

Parágrafo único – O disposto na Lei Municipal nº 6.024, de 27 de julho de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Conselheiro Lafaiete, se aplica ao serviço de transporte coletivo alternativo de que trata esta Lei, sendo condição para a manutenção da autorização, tanto o autorizatário observá-la, quanto este exigir dos usuários a sua observância.

Art. 3º – Serão aplicados os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 79, de 8 de junho de 2015, com relação à inscrição dos candidatos, ao motorista auxiliar, às



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



características dos veículos, às infrações e penalidades, no que couber, e ao processo administrativo.

Parágrafo único – O Alvará de Autorização a ser emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito deverá ser renovado nos moldes da Lei Complementar nº 79, de 8 de junho de 2015, caso o estado de calamidade pública relacionado ao Covid-19 se estenda por um longo período, bem como se prolongue o processo de regularização da prestação do serviço essencial de transporte coletivo regulamentar.

Art. 4º – Fica estabelecido como teto de cobrança para a tarifa do transporte coletivo alternativo de que trata esta Lei o valor cobrado para o transporte coletivo regulamentado pela Lei nº 2.217, de 20 de outubro de 1980.

Art. 5º – O número de veículos em cada linha será estabelecido de acordo com o número de autorizatários e a demanda, ou densidade demográfica, dos bairros a serem atendidos por cada linha.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MARÇO DE 2021.

Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vereador André Luís de Menezes

Vereador Angelino Claudio Pimenta Neto

Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto

Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

Vereador Eustáquio Cândido da Silva

Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Vereador Oswaldo César da Silva

Vereador Pedro Américo de Almeida

Vereador Renato Gonzaga de Melo

Vereador Sandro José dos Santos

Vereador Washington Fernando Bandeira



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa minimizar os impactos da prestação irregular do serviço essencial de transporte coletivo e, ao mesmo tempo, proporcionar a oportunidade aos autorizatários do transporte escolar de obterem alguma fonte de renda durante o período da pandemia de Covid-19, uma vez que estes há, praticamente, um ano, estão impedidos de realizarem sua atividade.

Ressalte-se que, de acordo com os incisos V e XII, alínea "a", do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial", bem como "regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano: regulamentar o transporte coletivo, inclusive a forma de sua prestação, determinando ainda, o itinerário, os pontos de parada, e as tarifas".

Outrossim, o inciso I, do art. 49, do mesmo Diploma Legal, estabelece que "cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 43, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente: assuntos de interesse local".

Por fim, vale ressaltar que a iniciativa de leis da natureza da presente proposição não se encontra no rol de exclusividade do Prefeito, estabelecido pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete. Ainda que se argumente que se estaria ferindo o princípio da separação dos Poderes, pois, estaríamos interferindo em relação contratual existente entre o Poder Executivo e a empresa concessionária do transporte público, tal argumentação não se sustentaria, uma vez que já houve a inexecução contratual e o serviço essencial vem sendo prestado de forma precária, sendo constantemente interrompido.

Por estas razões, é que contamos com a apreciação urgente da presente proposição, com base nos artigos 186, inciso II, e 227, inciso II, ambos do Regimento Interno, bem como contamos com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE MARÇO DE 2021.

Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vereador André Luis de Menezes

Vereador Angelino Claudio Pimenta Neto

Vereadora Damires Rinaldi Oliveira Pinto

Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

Vereador Eustáquio Cândido da Silva

Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Vereador Osvaldo César da Silva

Vereador Pedro Américo de Almeida

Vereador Renato Gonzaga de Melo

Vereador Sandro José dos Santos

Vereador Washington Fernando Bandeira



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 288/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTE SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECENDO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

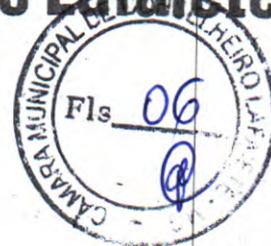
Ciente em: ____ de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 289/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECEndo AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/dct/

Ciente em: 26 de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 290/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssima Vereadora,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTE SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECEndo AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exma. Sra.

DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Vereadora à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

vctv

Ciente em: 26 de março de 2021

Vereadora



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 291/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que **"DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: ____ de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 292/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECIDO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: ____ de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 293/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECENDO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 26 de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 294/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

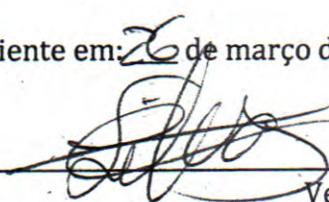
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

EUSTÁQUIO CANDIDO DA SILVA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 26 de março de 2021


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 295/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECENDO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: ___ de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 296/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇOS ESSENCIAIS, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECIDO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

OSVALDO CÉSAR DA SILVA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: ___ de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 297/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECENDO AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

OSWALDO ALVES BARBOSA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em 26 de março de 2021

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 298/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTE SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECEndo AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

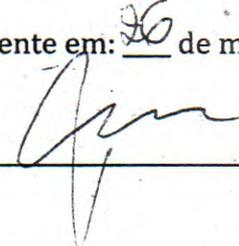
Exmo. Sr.

RENATO GONZAGA DE MELO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/OCT/

Ciente em: 26 de março de 2021



Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 299/2021

Em 26 de março de 2021

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Presidência desta Casa Legislativa, **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2021, sábado, às 16h00, para entrada em pauta dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 019/2021, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 8 DE JUNHO DE 2015, REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 2.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980, ENQUANTO PERDURAR A PRESTAÇÃO IRREGULAR DESTES SERVIÇO ESSENCIAL, BEM COMO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECEndo AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO ART. 1º, DA LEI Nº 4.415, DE 14 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"
- Projeto de Lei nº 20-E-2021, que "**DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/dct/

Ciente em: 26 de março de 2021

Vereador